



LEI N° 2.502/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Dartagnan Calixto Fraiz**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2025, Lei nº 2.407/2024, de 02 de julho de 2024, mediante a criação de projeto atividade e código reduzido, que abaixo segue; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2025, Lei nº 2.423 de 20 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 12 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.

Unidade - 01 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.

Projeto/Atividade - 27.812.0013.1032 - Deliberação nº 01/2025 - Conselho Estadual do Esporte.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Código reduzido - 03121 - 00391 - 1050/99/99/00/00 - Deliberação nº 01/2025 - Conselho Estadual do Esporte - CEE - CEE.

Valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Código reduzido - 03122 - 00391 - 1050/99/99/00/00 - Deliberação nº 01/2025 - Conselho Estadual do Esporte - CEE - CEE.

Valor R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Projeto/Atividade - 27.812.0013.2097 - Deliberação nº 01/2025 - Conselho Estadual do Esporte.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



Código reduzido - 03123 - 00391 - 1050/99/99/00/00 - Deliberação nº 01/2025 - Conselho Estadual do Esporte - CEE - CEE.
Valor R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação, por conta do repasse de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), repassados ao Município pela Secretaria de Estado do Esporte, por meio da Deliberação nº 01/2025 – Conselho Estadual do Esporte - CEE - CEE.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, 17 de dezembro de 2025.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

Prefeito Municipal

